



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 34/CONSUNI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Aprova a criação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, na modalidade bacharelado da Universidade Federal do Ceará.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **4 de outubro de 2013**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que o curso de Engenharia de Telecomunicações tem como objetivo formar engenheiros com uma sólida e consistente formação profissional técnica e científica que os habilitem a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas afins, com visão ética e humanística em atendimento às necessidades da sociedade;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias e está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia de Telecomunicações, e atendem às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

**R E S O L V E:-**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação constante do Processo nº P14007/13-09, a criação do **Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, na modalidade presencial, turno integral, com oferta anual de 60 (sessenta) vagas, com carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado pelo Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus* do Pici, Bloco 725, CEP 60.455-970, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 4 de outubro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor

